



<b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual de Roraima		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia		
<b>RELATORA:</b> Nildete Silva de Melo		
<b>PROCESSO:</b> N°. 68/2017		
<b>PARECER:</b> N°. 14/2019	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 16/07/2019

## I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, documentação relativa ao Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Roraima visando Renovação de Reconhecimento, nos termos da Resolução 26/14 e demais legislação pertinente. O processo foi inicialmente distribuído ao Conselheiro Laymerie de Castro Ramos e posteriormente redistribuído à Conselheira Nildete Silva de Melo, para análise e emissão de Parecer.

Encontram-se apensados ao processo;

- Ofício nº 1764/17/GAB/REITORIA/UERR;
- Uma via do Projeto do Curso, ao qual acompanha Parecer 034/17 e Resolução nº 044/17, ambos do Conselho Universitário da Instituição, que tratam das últimas alterações do PPC.

## II – MÉRITO:

### 2.1 Da mantenedora

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, criada pela Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, com Sede no *Campus* Boa Vista é uma fundação pública de educação superior, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Desportos, a qual obteve seu último recredenciamento por meio do Parecer nº 21/18, da Resolução CEE nº 18/18, prorrogada pela Resolução CEE nº 08/2019, por força do Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010.

### 2.2 Do Curso de Geografia.

O curso de Licenciatura em Geografia foi criado em 2006, por meio da Resolução nº 001/2006, do Conselho Universitário da UERR. Obteve seu reconhecimento pela Resolução CEE nº 16/10 e renovação de reconhecimento por meio da Resolução CEE nº 18/2016, com vigência até 2017.

O Processo de renovação de reconhecimento aguardava regularização da Instituição para dar seguimento neste Conselho, situação alterada em decorrência do Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010 e da consequente Resolução CEE nº 08/2019.



Durante a tramitação, o Projeto do Curso foi restituído para correções e ajustes de carga horária, o que foi atendido satisfatoriamente.

O curso ora analisado está de acordo com Resolução CNE/CP nº 2, de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

A matriz do curso foi alterada, conforme Parecer nº 034/17 e Resolução nº 044/17 do CONUNI, aumentando a carga horária total de 3.340 (três mil, trezentos e quarenta) horas para 3.400h (três mil e quatrocentas) horas.

Conforme relatórios do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes-ENADE, o curso foi avaliado e obteve nos anos de 2011, 2014 e 2017, as notas 4 (quatro), 3 (três) e 2 (dois), respectivamente o que coloca o curso em estado de alerta sobre medidas a serem tomadas para que sejam retomados conceitos positivos.

### III – VOTO DA RELATORA:

Face ao exposto, voto pela renovação de reconhecimento do curso, por 4 (quatro) anos, ou até julgamento da liminar referida no mérito do presente Parecer, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2018, e recomendo que a UERR elabore um plano de melhorias do curso, considerando as fragilidades apontadas no relatório do ENADE e apresente-o a este colegiado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.


Este é o Parecer.

a) Nildete Silva de Melo – Relatora

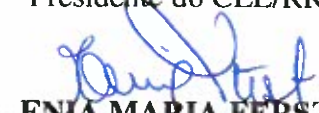
### IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 16 de julho de 2019.

  
**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA  
MULINARI**  
Presidente do CEE/RR


  
**MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES**  
Vice-Presidente do CEE/RR

  
**ENIA MARIA FERST**  
Membro da CES/CEE/RR


  
**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente da CES/CEE/RR

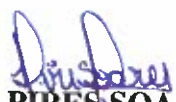


  
**ENILTON ANDRÉ DA SILVA**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**SUSANMARA NASCIMENTO DE  
QUEIROZ VALLE**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Presidente da CEB/CEE/RR

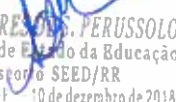
  
**STELA APARECIDA DAMAS DA  
SILVEIRA**  
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

  
**JUREMA PIRES SOARES**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**ELANE TRAJANO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

**HOMOLOGO**

25/07/2019

  
LEILA SOARES DOS PERUSSOLO  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 16-1-10 de dezembro de 2018

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D.O E Nº 3532  
EM 09/08/19